



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**PERNAMBUCO**  
**CNPJ Nº 10.192.441/0001-96**

**LEI MUNICIPAL Nº 861/2003**

*Orga a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2004.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, combinado com o inciso III do art. 55 do ADCT da Constituição Estadual:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. FICA APROVADO O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que ORÇA a RECEITA em R\$ 12.905.500,00 (doze milhões e novecentos e cinco mil e quinhentos reais), e FIXA a DESPESA em R\$ 12.905.500,00 (doze milhões e novecentos e cinco mil e quinhentos reais);

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor e especificada em anexos, de acordo com os seus desdobramentos:

**1 – RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

**1.1 – RECEITAS CORRENTES:**

- RECEITA TRIBUTÁRIA - .....	R\$	470.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL - .....	R\$	160.000,00
- RECEITA DE SERVIÇOS - .....	R\$	300.000,00



PRELIMINAR MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
PERNAMBUCO  
CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - ..... R\$ 10.705.500,00  
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES - ..... R\$ 370.000,00  
**12.005.500,00**

**1.2 – RECEITAS DE CAPITAL:**

- ALIENAÇÃO DE BENS - ..... R\$ 200.000,00  
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ..... R\$ 700.000,00  
**900.000,00**  
**TOTAL - ..... R\$ 12.905.500,00**

Art. 3º. A DESPESA será realizada mediante discriminação dos Programas de Trabalho, por Categorias Econômicas e por Órgãos:

**2 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

**2.1 – DESPESAS CORRENTES:**

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ..... R\$ 5.088.000,00  
- JURROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - ..... R\$ 5.000,00  
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - ..... R\$ 5.654.500,00  
**10.747.500,00**

**2.2 – DESPESAS DE CAPITAL:**

- INVESTIMENTOS - ..... R\$ 1.858.000,00  
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - ..... R\$ 300.000,00  
**2.158.000,00**  
**TOTAL - ..... R\$ 12.905.500,00**





**PREFETURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**PERNAMBUCO**  
CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

**3 – DESPESAS POR ÓRGÃOS:**

- CÂMARA MUNICIPAL - .....	R\$ 789.500,00	
- EXECUTIVO MUNICIPAL - .....	R\$ 400.000,00	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - .....	R\$ 445.000,00	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - .....	R\$ 681.000,00	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - .....	R\$ 4.075.000,00	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - .....	R\$ 2.595.000,00	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - .....	R\$ 2.020.000,00	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL - .....	R\$ <u>1.900.000,00</u>	
<b>TOTAL - .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.905.500,00</b>

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor orçado para a Receita do Município para o Exercício Financeiro de 2004, utilizando como recurso o que preceitua a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 7º e 43, destinados ao reforço de dotações que se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro de 2004;

II – Atendendo à necessidade do serviço alterar, no decorrer do Exercício de 2004, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias e respectivos Programas e Atividades, respeitando as despesas de cada Órgão;

Art. 5º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização de despesas, incluindo a Programação Financeira de Desembolso para o Exercício de 2004, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004;

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**PERNAMBUCO**  
**CNPJ Nº 10.192.441/0001-96**

(Continuação da Lei Municipal nº 861/2003)

Joaquim Nabuco, 28 de novembro de 2003; 50º da Fundação e 49º da Emancipação.

**MARCO ANTONIO BARRETO**

- Prefeito -